

**Divulgação ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 17º da Lei nº 26/2020, de 21 de julho**

<b>Número e data da divulgação</b>	<b>02 – DEZEMBRO DE 2021</b>
<b>Identificação do mecanismo</b>	<b>Utilização de doação de ações para evitar ou reduzir a posterior tributação de mais-valias que resultem da alienação das mesmas</b>
<b>Característica(s)-chave</b>	<p>Artigo 5.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 26/2020, de 21 de julho; B3 do Anexo à <u>Diretiva (UE) 2018/822</u> do Conselho, de 25 de maio de 2018; Código 06 do campo 416 da Declaração de Comunicação de mecanismo Interno ou Transfronteiriço com Relevância Fiscal (Modelo 58).</p> <p>Implica a verificação do teste do benefício principal, conforme o artigo 6.º da Lei n.º 26/2020, de 21 de julho.</p>
<b>Descrição sumária do mecanismo</b>	<p>Doação de ações sem cotação oficial, isenta de Imposto do Selo (IS) nos termos do artigo 6.º, alínea e), do respetivo Código, mas sujeita a participação e à fixação do valor dessas ações com recurso à fórmula prevista no artigo 15.º, n.º 3, do mesmo Código.</p> <p>Alienação posterior dessas ações, resultando o valor de aquisição da referida fixação do valor das mesmas, conforme o artigo 45.º, n.º 1, alínea b), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), para efeitos de determinação de mais-valias sujeitas a tributação.</p>
<b>Impostos abrangidos</b>	<p>Imposto do Selo (IS) Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</p>

**Enquadramento  
possível da situação  
tributária revelada pelo  
mecanismo**

Tributação em sede de mais-valias da alienação posterior das ações considerando como valor de aquisição o custo documentalmente provado das mesmas ou, na sua falta, o respetivo valor nominal, conforme o artigo 48.º, n.º 1, alínea b), do Código do IRS, assim desconsiderando a referida fixação do valor das ações por efeito da doação, à luz do artigo 38.º, n.º 2, da Lei Geral Tributária (LGT) e nos termos do artigo 63.º do Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT).

**Palavras-chave**

*Imposto do Selo (IS). Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Ações. Doação. Mais-valias.*